

ACÓRDÃO Nº 5822/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 019.283/2007-6.
 - 1.1. Apenso: 001.499/1997-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Carlos Guedes Alcoforado (094.635.694-72), Luiz Henrique Dias Casais e Silva (110.372.705-25) e Torre Empreendimentos Rural e Construção (34.405.597/0001-76)
 - 3.2. Recorrente: Torre Empreendimentos Rural e Construção (34.405.597/0001-76).
4. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Campus Catu.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Não atuou.
7. Unidade Técnica: Não atuou.
8. Advogado constituído nos autos: José Rollemberg Leite Neto (OAB/SE nº 2.603).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos pela sociedade empresária Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda. contra o Acórdão 1419/2013-2ª Câmara, lavrado em processo de tomada de contas especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com base nos arts. 32, inciso II, e 34, **caput** e § 1º, da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, mantendo inalterado o Acórdão 1419/2013-2ª Câmara;
- 9.2. rejeitar o pedido formulado pela embargante para que seja facultada a ela a possibilidade de resolver o seu débito com a prestação de serviços, ante a sua impossibilidade jurídica;
- 9.3. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à recorrente, aos demais responsáveis, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Campus Catu e à Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 34/2013 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 24/9/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5822-34/13-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Augusto Sherman Cavalcanti.



13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral